DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2620, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre condição funcional do profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, que se encontra readaptado, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, capítulo VIII, artigo 73 e seus §§, que normatiza a situação de readaptação dos profissionais do quadro do magistério público municipal e;

Considerando que a readaptação da profissional ocorreu nos termos do artigo 73, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a servidora ora readaptada de suas funções no quadro do magistério público municipal apresentou Laudo Médico atestando suas reais condições físicas que possibilitam ingressar no instituto da readaptação, nos termos do artigo 73, da Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a profissional do quadro do magistério público municipal tem seu cargo original de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica I, cuja sede de exercício é a EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", na cidade de Riolândia-SP;

Considerando que foi elaborado pela Direção da EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", o Formulário Descrição de Função Atividade, contendo todo o detalhamento relativo ao processo de readaptação, bem como a descrição da função do cargo de origem e as tarefas a serem desempenhadas após a readaptação;

Considerando que o artigo 73 e seus §§ estabelecem ascondições funcional da profissional, ora readaptada, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art.1º - Fica reconhecido as condições que deram origem à readaptação de suas funções de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, RUTH PRÓBIO, portadora da cédula de identidade 17.623.116-X e do CPF/MF 109.519.648-01, conforme Laudo Médico apresentado junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A profissional do quadro do magistério público ora readaptada, tinha seu cargo de origem, de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira".

Art. 3° - A profissional do quadro do magistério público municipal ora readaptada, passa exercer as funções correlatas e inerentes ao magistério em Atividades em Projetos Educacionais no Laboratório de Informática com Conteúdos Programáticos Articulados à BNCC, nos termos do Relatório da Direção da EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira".

Art. 4º - O servidor readaptado cumprirá, na unidade/órgão de classificação do seu cargo/função ou em sua sede de exercício, o número de horas correspondente á sua jornada ou carga horária semanal de trabalho.

Art. 5º - O servidor readaptado será convocado anualmente para a realização de novos exames, caso seja comprovado através de perícia médica a sua aptidão para o trabalho, o mesmo deveráreassumir o seu cargo de origem imediatamente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 31 de julho de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2621, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre condição funcional do profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, que se encontra readaptado, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, capítulo VIII, artigo 73 e seus §§, que normatiza a situação de readaptação dos profissionais do quadro do magistério público municipal e;

Considerando que a readaptação da profissional ocorreu nos termos do artigo 73, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a servidora ora readaptada de suas funções no quadro do magistério público municipal apresentou Laudo Médico atestando suas reais condições físicas que possibilitam ingressar no instituto da readaptação, nos termos do artigo 73, da Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a profissional do quadro do magistério público municipal tem seu cargo original de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica II´-Arte, cuja sede de exercício é a EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", na cidade de Riolândia-SP;

Considerando que foi elaborado pela Direção da EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", o Formulário Descrição de Função Atividade, contendo todo o detalhamento relativo ao processo de readaptação, bem como a descrição da função do cargo de origem e as tarefas a serem desempenhadas após a readaptação;

Considerando que o artigo 73 e seus §§ estabelecem ascondições funcional da profissional, ora readaptada, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art.1º - Fica reconhecido as condições que deram origem à readaptação de suas funções de Professor de Educação Básica II - Arte, de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, CARMEM LÚCIA ATHAYDES, portadora da cédula de identidade 8.863.928-9-X e do CPF/MF 019.936.738-81, conforme Laudo Médico apresentado junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A profissional do quadro do magistério público ora readaptada, tinha seu cargo de origem, de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira".

Art. 3° - A profissional do quadro do magistério público municipal ora readaptada, passa exercer as funções correlatas e inerentes ao magistérioem Atividades em Projetos Educacionais no Laboratório de Informática com ConteúdosProgramáticos Articulados à BNCC, nos termos do Relatório da Direção da EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira".

Art. 4º - O servidor readaptado cumprirá, na unidade/órgão de classificação do seu cargo/função ou em sua sede de exercício, o número de horas correspondente á sua jornada ou carga horária semanal de trabalho.

Art. 5º - O servidor readaptado será convocadoanualmente para a realização de novos exames, caso seja comprovado através de perícia médica a sua aptidão para o trabalho, o mesmo deveráreassumir o seu cargo de origem imediatamente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 31 de julho de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2622, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Riolândia

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Riolândia, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 19 de Agosto de 2019, tendo como tema central: “Assistência Social é um Direito: Evolução Desafios do SUAS no Estado de São Paulo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 16 de Agosto de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Adriano de Souza Guimarães

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 e PROCESSO N°. 082/2019

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 029/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa, para o fornecimento de Kits para Curso de gestantes na área da Saúde do município de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 02 de SETEMBRO de 2019, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00, pelo telefone (17) 3801-9020 – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br– Riolândia/SP, 20/08/2019. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.